



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Paraná

Protocolo nº

250604 / 2021

Data e hora de entrada

19/08/2021 11:31:46

Protocolado por: INTERNET

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA-PR - COMISSAO DE LICITACAO.

Assunto: OUTROS

Classificação: Visitante

Situação: Em Trâmite

A Prefeitura Municipal de Medianeira/PR realizou a abertura da sessão da TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021 em 05 de agosto de 2021, às 09h00min, a qual teve transmissão AO VIVO, objetivando a contratação de empresa para EXECUÇÃO DE REPERFILAMENTO E RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS NA AVENIDA 24 DE OUTUBRO - TECHO 01 (CR 884939/19) E TRECHO 02 (CR 897072/19), BEM COM REPERFILAMENTO E RECAPE ASFÁLTICO NA RUA CESAR VARNER, ENTRE A RUA BAHIA E JAIME LOCH - BAIRRO FRIMESA (CR 903065/2020). No final da sessão a empresa AGROINDUSTRIA ALIANCA LTDA - CNPJ nº 04.202.995/0001-24

foi declarada INABILITADA por apresentar alteração contratual com aumento de capital para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), porém a apresentação do item 8.5.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, o documento apresenta capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que no próprio certificado aponta que em caso de alterações nos elementos contidos no documento, perde sua validade.

A empresa ora INABILITADA apresentou seu recurso tempestivo, em busca de sua habilitação no certame no qual aponta o equívoco por parte da Comissão de Licitação em confundir documentos de qualificação econômica financeira com documentos de qualificação técnica, com os seguintes dizeres:

"data venia, houve uma mistura interpretativa ao se vincular documentos (CAPITAL SOCIAL x REGSITRO JUNTO AO CREA) que tem finalidade distintas em um certame licitatório, pois, a situação financeira não se confunde com a qualificação técnica da empresa recorrente, que preencheu todos os itens do edital".

Ainda faz menção sobre a falta de atualização do capital nos elementos da certidão do CREA, aduzindo não ser essencial a ponto de torna-la invalida:

"Portanto, a constatação de eventual valor desatualizado do capital social no bojo da certidão do CREA não à invalida, porquanto não é requisito essencial do documento, nem interfere no real capital social registrado no contrato social, muito menos na QUALIFICAÇÃO TÉCNICA dos RESPONSÁVEIS TÉCNICOS."

"O valor do capital social constante no bojo da certidão do CREA em nada macula o certame, muito menos invalida a certidão emitida, porquanto não é requisito essencial exigido no item 8.5.1 do EDITAL, no tocante ao quesito QUALIFICAÇÃO TÉCNICA."

A duvida que temos é quanto as alegações apresentadas por parte da empresa AGROINDUSTRIA ALIANCA LTDA - CNPJ nº 04.202.995/0001-24 e passamos a perguntar ao CREA/PR o seguinte:

Quais seriam as alterações feitas nos elementos do certificado a ponto de torna-lo inválido e se seria motivo de cancelamento do registro a falta de atualização do capital social?

Aguardamos breve retorno a fim de subsidiar a decisão por parte desta Comissão de Licitação.

Certos de Vossa Compreensão.

Atenciosamente.

Matheus Henrique Henz
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 022/2021
Medianeira-PR

ATENÇÃO: Sua solicitação, efetuada através da página do CREA-PR na Internet, foi encaminhada para o CREA_PR, onde serão tomadas todas as providências no âmbito de atuação do Conselho, e quaisquer informações sobre o assunto somente serão prestadas mediante indicação deste protocolo.
Verifique a situação do seu protocolo pela internet através do endereço abaixo:
Endereço: www.crea-pr.org.br